

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 29 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI019-2020, tipo menor preço, cotação global por lote (mês), cujo objeto é: Contratação de empresa para locação de equipamentos e software, incluindo instalação e manutenção on site – no local, de 01 plataforma inteligente de telefonia IP completa a ser instalada no Prédio da Prefeitura de Ibirubá. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 16 de junho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020

A Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá-RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.174/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supra - citado, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.1 - PROCESSO

1.2 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação, correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município aprovado conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Atividade 2017 Rubrica: 339039.00000000.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação, Contratação de empresa para locação de equipamentos e software, incluindo instalação e manutenção on site – no local, de 01 plataforma inteligente de telefonia IP completa a ser instalada no Prédio da Prefeitura de Ibirubá, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2.2 - O serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.

2.3 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

PARA EVITAR TRANSTORNOS DESNECESSÁRIOS, FICA PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES QUE DEVEM SER DESLIGADOS OU FICAR EM MODO SILENCIOSO DURANTE A SESSÃO DA LICITAÇÃO. O REPRESENTANTE DEVE TER AUTONOMIA PARA SEUS ATOS.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de junho de 2020, às 09h (nove horas)** (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir de 30(trinta) minutos antes do dia e horário especificado no item anterior.

3.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3.4 - Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) Minutos antes do horário especificado no item 3.1.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Credenciamento:

5.1.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou

empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

5.2 - Habilitação

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Critério de desempate:

5.3.1 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

5.3.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5 - O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).

5.3.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7 – É obrigatório informar marca e modelo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020
ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.

7.2.5. Declaração Conjunta (Anexo II).

7.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 - Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

7.3.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3.6 - Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

7.4- Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.5 – Qualificação técnica:

7.5.1 - Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de acordo com o objeto ora licitado por no mínimo 1 (um) ano.

8 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.9 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2 e 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido até 24 (Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura de Ibirubá-RS.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, **em separado, o Contrato Social/Estatuto/Requerimento de Empresário, o Credenciamento (somente para casos de representante legal – Anexo III), cópia de documento do representante, e a Declaração de ME e EPPs (Anexo V) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando for o caso.**

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três); número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

8.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (mês)**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido original até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00(vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.

10.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo de 10(dez) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

13 - DO CONTRATO E DO PRAZO

13.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4 - O Contrato será redigido, conforme Anexo I, em observância das necessidades do Município, mediante ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria, em quantidades de acordo com a necessidades da execução dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1- Do Município:

- 14.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 14.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 14.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 14.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

14.2 - Da Empresa Vencedora:

- 14.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.
- 14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 14.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento se dará até o 10º dia, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

15.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5 - No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n°. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de ME e EPPs;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Ibirubá-RS, 16 de junho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	<p>LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ON SITE - NO LOCAL PELO PERÍODO DE 60 MESES.</p> <p>01 PABX IP (hardware+licenças) completa para:</p> <p>O Centro administrativo composto por: 60 troncos IP/SIP (licenças) 72 ramais analógicos (Hardware e licença de uso) 200 ramais IP (Licença de uso) 1 Gabinete com 08 interfaces GSM (Hardware e licença de uso) 8 troncos analógicos (hardware e licença de uso)</p> <p>Secretaria da Saúde composto por: 48 ramais analógicos (hardware e licença de uso)</p> <p>Acessórios necessários para a instalação: 27 Aparelhos Telefones IP/SIP com display/viva-voz e VPN interna 01 Software de gerenciamento de tarifação 01 Software callcenter 05 posições de atendimento Implantação e Configuração</p> <p>É obrigatório apresentação de folder e/ou prospecto com as características do equipamento ofertado.</p>	60	mês	R\$3.150,00	189.000,00
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO IP</p> <p style="text-align: center;">PLATAFORMA INTELIGENTE DE TELEFONIA IP</p> <ol style="list-style-type: none"> 01. Composto por appliance físico contemplando hardware, licenças de software, sistema operacional, e qualquer outro componente imprescindível a seu pleno funcionamento; 02. Instalável em rack padrão de 19", e acompanhada de todos os acessórios necessários para esta instalação; 03. Fonte deve operar com alimentação elétrica de 110 / 220 Volts 60Hz, com seleção automática de voltagem. 04. O sistema deve possuir arquitetura x86 (PC), não sendo aceito sistemas baseados em arquiteturas proprietárias (sem suporte a modificação de sistema operacional); 05. Deverá ser um sistema puramente IP e com suporte à integração de telefonia TDM, o fornecimento de ramais analógicos serão feitas por módulos de conversão de IP/TDM; 06. Compatível com soluções de PABX IP, desenvolvido sob plataformas abertas com uso de software livre; 07. O Appliance de Telefonia IP deverá controlar de forma centralizada os demais elementos da solução como gateways de voz e telefones IP, bem como oferecer seu gerenciamento de forma centralizada; 08. Capaz de realizar o controle de chamadas, controle de sinalização, plano de encaminhamento, plano de numeração, políticas de segurança; 09. O Appliance deve conter no mínimo 3 interfaces de redes 10/100/1000 Mbps distintas e com suporte à VLAN (IEEE 802.1Q); 10. Deve Implementar QoS de acordo com o padrão 802.1p; 11. Implementar IPv4 e IPv6; 12. Uma das interfaces deve funcionar somente para replicação e alta disponibilidade; 13. O Appliance deverá possuir SSD para instalação do sistema 14. Deverá possuir um HD de no mínimo 500G para gravação de ligações 15. Deve poder implantar serviços de VPN com o protocolo OpenVPN e GRE (IPSec/L2TP) tanto para cliente como servidor; 					

16. Deve poder implantar serviço de XMPP local no servidor para CHAT entre os usuários da plataforma.
17. Deve poder implantar serviço de horário na rede(NTP), para todos os aparelhos e dispositivos (Ramais);
18. Possuir a capacidade de estabelecer conexão segura e criptografada com o telefone IP por meio de Firewall;
19. Deve ser disponibilizado uma interface para manutenção do auto-provisionamento
20. Deve implementar os CODECs G.711U, G.711A, G.729, GSM, H264 (Video), G.722
21. Deve suportar Fax Passthrough e t.38;
22. Deve suportar o controle de chamadas entre diferentes redes IP;
23. Deve suportar capacidade de no mínimo 150 (Cento e cinquenta) chamadas simultâneas (somatório de ligações recebidas + ligações realizadas + ramal para ramal);
24. Armazenar em um sistema de LOG, as informações do sistema de telefonia, no mínimo para 120 dias.
25. Possuir backup da configuração geral do appliance, incluindo o banco de dados, em nuvem através da internet;
26. Suportar a interligação através do uso do protocolo SIP nativamente, sem adição de hardware ou software;
27. Quando houver, dois ou mais sistemas interligados através do protocolo SIP, os status dos ramais devem ser compartilhados entre os sistemas;
28. Todas as facilidades devem ser transparentes entre os sistemas, sendo possível utilizar as facilidades, desvio, rechamada, transferência e conferência entre os mesmos;
29. Deve ser disponibilizada uma interface para monitoramento das interfaces de comunicação PSTN, GSM, FXS e FXO;
30. Deverá suportar o entroncamento, das seguintes sinalizações TDM:
ISDN (PRI e BRI); R2Digital; Tronco analógico.
31. Deve ser disponibilizada uma interface para a manutenção do Auto-Provisionamento dos aparelhos;
32. Deve ser disponibilizada uma interface de agenda compartilhada Web, de onde podem ser executadas ligações e enviados SMS;
33. O sistema deve possuir um canal VPN, com a contratada, para configuração, manutenção e atualização do sistema.

CONTROLE E PROCESSAMENTO DE CHAMADAS:

A aplicação de controle e processamento de chamadas deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

01. Efetuar a sinalização de controle para o estabelecimento e desconexão de chamadas;
02. Efetuar a sinalização e interface com os gateways para integração da rede de telefonia pública com ambiente de telefonia IP;
03. Possibilitar a criação de categorias distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI, de conformidade com o perfil de cada usuário;
04. Os ramais deverão suportar os protocolos SIP, PJSIP;
05. Implementar o sistema de numeração E.164;
06. Os ramais devem ter toques diferenciados entre ligações externas, internas;
07. Deve ser possível configurar diferentes classes de música para os ramais;
08. Implementar mecanismos que restrinjam a transferência de chamadas externas para dispositivo externo;
09. Permitir reproduzir o nome do contato cadastrado no sistema, em ligações de entrada ou saída através de um sistema de text-to-speech externo;
10. Implementar o serviço de call-back, sendo ativado via chamada ou sms;
11. Possuir serviço de blacklist para rejeitar ligações indesejadas;
12. A implementação de SIP deve ser compatível com estas RFCs:
 - a) SIP LineSide: 3261, 3262, 3264, 3265, 3311,3515 e 3842;
 - b) SIP TrunkSide: 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3323, 3325, 3515 e 3891
13. Implementar seleção automática de rota;
14. Implementar as seguintes facilidades para os usuários:

- O sistema deve informar ao usuário quando o ramal possuir uma facilidade ativada

-Transferência assistida

- Transferência cega

- Pêndulo

- Conferência a três

- Não Perturbe
- Desvio de todas as chamadas
- Desvio Correio de Voz
- Desvio externo
- Desvio Remoto
- Desvio em caso de ocupado
- Desvio em caso de não atendimento
- Serviço noturno
- Captura em grupo
- Captura individual
- Cadeado eletrônico
- Chamada em espera
- Verificação de facilidades ativadas no ramal
- Intrusão
- Intercalação silenciosa
- Whisper
- Desativar todas as facilidades
- Consultar o último número disca
- Rediscar o último número
- O sistema deve possuir a facilidade de disa
- Parking, deve ser possível criar vários serviços de parking para setores diferenciados
- Rechamada
- Busca Pessoa - O busca pessoa pode ser acionado via ramal, ou através de texto na própria interface web do busca pessoa utilizando um serviço externo de tts

Grupos de Ramais

- O sistema deve suportar a criação ilimitadas de grupos de ramais, podendo ser linear, ciclico ou tocar todos os ramais

Presença

- O sistema deve possuir sistema de número único, onde o usuário seleciona o destino de seu número único para algum destino via web

LCR

- O sistema deve possuir um sistema de rota de menor custo
- O sistema deve suporta transbordo de rotas, em caso de rota ocupada ou indisponível.

SEGURANÇA

- 01-Deve implementar segurança baseada em, no mínimo, dois níveis de acesso para administração do equipamento;
- 02-Deve implementar um Firewall, baseado em IPTABLES, para permitir ou negar acesso às redes determinadas para telefonia.
- 03-Deve implementar mecanismo para automaticamente bloquear acessos maliciosos vindo da internet.

GRAVAÇÃO DE CHAMADAS

01. Deve suportar a gravação de todas as chamadas telefônicas;
02. Deve permitir selecionar qual tipo de chamada deve ser gravada, como entrada externa, saída externa e ligações internas;
03. Deve permitir a gravação parcial do sistema, onde pode ser configurado quais ramais, filas ou números que deverão ser gravados;
04. Deve permitir a gravação via facilidade (on demand), onde o áudio pode ser configurado para ser enviado por e-mail.

CONTATOS / PRESENÇA

- 01- Deve ser disponibilizada uma interface de agenda compartilhada WEB, de onde podem ser executadas ligações e enviados SMS;
- 02-Essa agenda deve conter grupos para manutenção dos usuários e contatos.
- 03-A agenda deve permitir a possibilidade de integração com um gerenciador de domínio (AD/LDAP);
- 04-Deve permitir a possibilidade de presença, a onde o usuário consegue definir onde está, e através de um número único, ser localizado em seu dispositivo preferencial.
- 05-A manutenção da presença deve ser feita via WEB.
- 06-Deve ser possível o cadastro de senhas através de interface WEB;
- 07-Deverá ser disponibilizado uma ferramenta para auditoria das ações executadas nas interfaces WEB de gestão e de agenda.
- 08-O sistema deverá fornecer permissões granulares, permitindo que alguns usuários possam escutar gravações e outros não.

APARELHOS TELEFONICOS IP

- LCD gráfico
 - Comutador Ethernet de duas portas 10 / 100M
 - Suporte a PoE
 - Até 2 contas SIP
 - Suporte para fone de ouvido
 - Voz HD: aparelho HD, alto-falante HD
 - Codec de banda larga: G.722
 - Codec de banda estreita: G.711 (A / μ), G.729AB, G.726, iLBC
 - DTMF: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO
 - Viva-voz mãos-livres full-duplex com AEC
 - VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC
- Deve ter condição de VPN direto no aparelho

SOFTPHONE:

- 01) Deve ter integração com a agenda do sistema
- 02) Ter suporte a BLF
- 03) Suporte codec G711
- 04) Suporte SRTP

MESA TELEFONISTA

- 01 - O sistema deve oferecer a possibilidade de atendimento , interligado a um telefone (ou não), com monitoramento dos ramais e da fila de atendimento.
- 02- Esse sistema deverá disponibilizar de forma fácil para o usuário o status dos ramais do sistema, bem como o nome dos contatos.
- 03- A mesa deve pertencer ao mesmo sistema instalado no appliance.
- 04- Deve permitir que ligações sejam efetuadas, atendidas, transferidas e ativadas facilidades totalmente pelo teclado sem necessidade de uso de mouse.
- 05-Autenticação do sistema pode ser integrada ao gerenciador de domínio AD (active directory) LDAP (Lightweight Directory Access Protocol)

CONFERÊNCIA

- 01-Deve permitir a criação de áudio conferências.
- 02-A sala deve permitir ações de moderador. Este moderador pode remover e silenciar os participantes;
- 03-Suportar vídeo com codec H264;
 - 04-Permitir transmissão do vídeo através de um evento dtmf por voz ou escolha do moderador;
 - 05-Deve permitir a criação de, no mínimo, 8 salas de conferências simultâneas;
 - 06-Deve implementar um número de acesso para as salas de conferência,para que os participantes disquem para este número e sejam automaticamente inseridos na áudio conferência;

URA

A solução de URA deve estar integrada no equipamento de telefonia IP devendo suportar no mínimo estas funcionalidades:

01. Atender a uma chamada direcionada pelo sistema de sinalização;
02. Possuir atendimento automático com número ilimitado de menus e sub menus permitindo ao usuário interação diversa;
03. Suportar entrada de dtmf ou voz (Através de serviço externo speech-to-text) para a escolha das opções dos menus e sub menus;
04. Suportar consulta a serviços externos como: erp, crm, banco de dados, etc;
05. Suportar regras de horário, por dia do mês, mês, dia da semana;
06. Permitir a entrada de informações por parte do usuário, para integração com sistemas externos;
07. Armazenar informações da ligação para relatórios, como ranking de opções, origem por opção;

FILA

- 01 - Deve ter suporte a informações sobre a posição na fila e tempo estimado de atendimento para o chamador
- 02 - Deve ter suporte a informação do tempo de espera da ligação para o agente na hora do atendimento
- 03 - Deve suportar integração com sistemas externo no atendimento da ligação, permitindo informações da ligação para sistema como crm, erp, etc
- 04 - Deve suportar os seguintes estratégias de toque, - Chama todos os membros disponíveis, Direciona a ligação para o agente que está a mais tempo sem receber ligações, - Direciona a ligação para o agente que tem menos ligações atendidas, linear – direciona a ligação para o primeiro agente livre da fila e ciclico;
- 05- Direciona a ligação uniformemente entre os agentes
- 06 - Deve suporte mensagens personalizadas que são reproduzidas durante a música de espera, quando o chamador está aguardando na fila
- 07 - As filas devem permitir login, logout, pause e unpause dos agentes através de facilidades
- 08 - As filas devem permitir login, logout, pause e unpause dos agentes através de uma interface web por parte de um administrador.

SERVIDOR DE FAX E CAIXA POSTAL

A aplicação de servidor de fax e caixa postal deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

01. Permitir o recebimento de fax, e a possibilidade de ser enviado e-mail para o responsável;
02. Permitir o envio de fax através de um arquivo enviado para dentro do sistema;
03. Permitir o correio de voz para cada ramal, onde o áudio deve ser enviado por e-mail;
04. Os ramais devem desviar as ligações para o correio de voz através do código de facilidade;
05. O Correio de voz deve ser ativado nos ramais em caso de não atendimento ou ramal ocupado;

TARIFADOR

O software de tarifação deverá pertencer ao mesmo sistema operacional, instalado no appliance, não podendo ser externo a solução, devendo suportar no mínimo estas funcionalidades:

01. Devem ser enviado relatório com divisão por centro de custo aos gestores das áreas em determinada periodicidade;

02. O sistema deve oferecer a possibilidade do rateio de custos por centro de custo e por usuário;
03. Deve ser implementado o limite aos grupos para monitoramento dos gastos;
04. O sistema de tarifação deve considerar a utilização de senhas e ramais;

SMS

01. O Sistema deverá oferecer envio de SMS através dos chips ou integração com serviço externo;
02. Os SMS devem poder ser organizados por campanha;
03. Deve ser possível gerar relatórios dos SMS enviados;
04. Deve ser possível gerar relatórios dos SMS recebidos;

MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

O monitoramento deve analisar as informações contidas na solução e gerar indicadores e relatórios com os seguintes dados:

01. Painel WEB de monitoramento do status dos ramais em tempo real;
02. Mostrar informações dos ramais que efetuaram desvios;
03. Permitir filtro por ramal e usuário customizado para a aplicação rodar em smartv's
04. Monitoramento de Filas de atendimento Web, mostrando as chamadas de entrada, os agentes disponíveis e seus devidos status em tempo real;
05. O Painel deve permitir opções avançadas, como login, logoff e pausa de Agentes de Filas via Web;
O painel deve conter informações sobre o nível de atendimento na fila no dia, como total de ligações, média de espera e percentual de abandono;
01. Deve ter acesso fácil a um registro completo do ramal, informado IP de login, resumo dia das ligações do usuário e ações executadas dentro de Fila
02. Deve ser possível gerar relatórios por ramais, filas e centros de custo;
03. Deve ser possível gerar resumos onde se encontram informações para ligações para as filas em determinados períodos;
04. Deve ser possível escutar e baixar as gravações das ligações diretamente a partir da Web;
05. O sistema deve oferecer a possibilidade do envio de relatórios via e-mail periodicamente referentes a Ligações Externas, Ligações das Filas, Tarifador e URA;
06. Os relatórios de filas enviados por e-mail devem apresentar as informações de maneira clara, considerando os principais indicadores (média de espera, percentual de abandono) em imagens e utilizando cores para definir níveis de serviço;
07. Os relatórios de filas devem conter o detalhamento do universo analisado em anexo e resumo de ligações não atendidas no período;

INTEGRAÇÃO

01 - O Sistema deverá oferecer uma API (Application programming interface), disponível por WEBServices REST (Representational State Transfer) ou SOAP (Simple Object Access Protocol), para a possibilidade de integração passiva de outros serviços junto ao sistema.

2-O sistema deve oferecer a possibilidade de integração a outros sistemas de forma ativa, mediante desenvolvimento.

- Prazo para execução da Instalação com Programação de Sistema: 30 dias consecutivos.

- Por se tratar de um objeto específico a vigência inicial será de 60 (sessenta) meses.
- O prazo para eventuais reparos da central é de até 24 horas.
- Por se tratar de locação todos os custos referentes aos reparos do equipamento da central é por conta da contratada.
- Garantia total do equipamento durante a vigência do contrato.
- Os serviços de reparos devem ser realizados pela contratante, não podendo ser terceirizados.

OBSERVAÇÕES:

- Pagamento: Será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia da prestação total dos serviços, e ainda da aprovação de todos e emissão de Alvará pela 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá, conforme solicitados, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

Ibirubá - RS, 16 de junho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER / Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(ANEXO II)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI _____ que:

- Conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;

- Cumpre ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

- Para fins de utilização dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da LC 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como _____;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;

- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;

- Concorda com a minuta de contrato/ata;

- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;

- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, no PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: ____ de _____ de ____

À

Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote	Especificações	Marca /modelo	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. PMI019-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede (residente) a (endereço), neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a Contratação de empresa para locação de equipamentos e software, incluindo instalação e manutenção on site – no local, de 01 plataforma inteligente de telefonia IP completa a ser instalada no Prédio da Prefeitura de Ibirubá, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Lote	Especificações	Marca /modelo	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º(décimo) dia após a prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários da conta jurídica (banco, agência e n.º. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

2.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.3 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - Por se tratar de um objeto específico a vigência inicial será de 60 meses.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, que deverá ser solicitado pela contratada.

3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte:
Atividade 2017 Rubrica: 339039.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Andriago Fenner – Técnico em Informática.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá(RS), xx de xxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ABEL GRAVE
Prefeito

Testemunhas:

